



Governo do Estado de São Paulo
 Controladoria Geral do Estado
 Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUSP-LAI 335/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC Nº [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Governo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicita acesso à informações diversas acerca do Convênio vigente com o município de Tremembé – SP- Programa Acessinha. Inovação recursal. Provimento negado

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI nº 335/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Governo, conforme protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso o órgão informou que a solicitação foi atendida através do protocolo SIC nº [REDACTED]. Insatisfeito, o requerente apresentou o presente apelo recursal, cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, conforme atribuição prevista, nos termos do artigo 27, incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Em análise do caso concreto, verifica-se que o requerente inovou em grau recursal, realizando novos questionamentos ao órgão.
4. O presente recurso não encontra respaldo na legislação vigente para ser conhecido, carecendo, portanto, de motivação e o pressuposto recursal da negativa de acesso, conforme previsto no artigo 20, caput do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, com redação alterada pelo artigo 31 do Decreto nº 61.175/2015.
5. Considerando que o órgão atendeu adequadamente ao pedido inicial do solicitante e esclareceu, ainda, já ter sido atendido o pedido anteriormente, conforme consta do protocolo acima citado, e, considerando, ainda, que o interessado inovou em seu pedido recursal, em grau de segunda instância, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, II e § 4º c/c artigo 22 da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do referido Decreto nº 58.052/2012.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público